



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.188

DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.188 no período de 05/06/14 a 09/06/14 às 05 de junho de 2014

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a pessoas físicas selecionadas para a realização de projetos culturais.**

  
Ariosvaldo Gomes  
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, cujos projetos culturais forem aprovados em seleção realizada na forma desta Lei.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se projetos culturais aqueles que versem sobre artes integradas (festivais), artes plásticas, cinema, fotografia, vídeos, cultura popular, literatura, música e dança.

**Art. 3º** O auxílio financeiro será concedido mediante a celebração de acordo firmado com as pessoas físicas selecionadas por um corpo técnico, na forma estabelecida em edital, que norteará as exigências para habilitação e inscrição no processo seletivo, os projetos que podem ser objeto da seleção, os critérios de avaliação, a divulgação de resultados, os procedimentos necessários para impugnação e recurso ao edital, bem como os critérios para pagamento do auxílio, aplicação dos recursos, prestação de contas e penalidades.

**Art. 4º** O valor máximo total das despesas com o auxílio previsto nesta Lei não excederá à quantia de **R\$ 102.500,00** (cento e dois mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** O Município fiscalizará a execução do acordo previsto nesta Lei através da Secretaria Municipal de Cultura, ficando a cargo da Controladoria-Geral do Município a avaliação da aplicação dos recursos e o cumprimento de suas finalidades, no sentido de verificar o desempenho e a relação custo/benefício resultante do referido acordo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **03.0703.13.392.2003.2035-339048(100)** - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze (05.06.2014).

  
JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA  
Prefeito Municipal